

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. Departamento Responsável pela Contratação:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

1.2. Tipo de serviço:

- a) ☒ (X) Serviço Comum;
- b) ☐ () Serviço Técnico;
- c) ☐ () Material de Consumo;
- d) ☐ () Material Permanente.

1.3. Normativos que disciplinam a contratação:

- ✓ Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- ✓ Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo princípios, objetivos e responsabilidades para a gestão de resíduos no Brasil

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, gerados no município de São Vicente Férrer - PE, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A contratação de uma empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos se faz necessária devido à responsabilidade ambiental do Município de São Vicente Férrer, em conformidade com o art. 10 da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, como gerador de resíduos. A ausência de tratamento, quando necessário, e a disposição final inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências graves, como a contaminação do solo, do lençol

freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores.

Resíduos sólidos são todos os materiais descartados após o uso que não possuem mais utilidade para que, os gera, podendo incluir lixo doméstico, industrial, hospitalar, eletrônico, de construção, agrícola e de mineração. Diferente de líquidos ou esgoto, eles ocupam espaço físico e podem ser tocados, sendo classificados conforme sua origem, composição e potencial de impactos ambiental. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei 13.305/2010, estabelece diretrizes para a gestão sustentável desses resíduos no Brasil.

Os resíduos sólidos são classificados de acordo com sua periculosidade, origem e potencial de impacto ambiental, seguindo normas como a ABNT NBR 10.004/2024.

Principais Tipos de Resíduos Sólidos

- ✓ **Resíduos Orgânicos:** restos de alimentos, folhas, grama e podas de jardim, que podem ser biodegradáveis e aproveitados em compostagem ou adubação.
- ✓ **Resíduos Recicláveis:** materiais que podem ser transformados em novos produtos, como papel, papelão, vidro, metais, plástico e embalagens cartonadas.
- ✓ **Resíduos de Construção e Demolição (RDC):** restos de obras, como concreto, tijolos, madeiras, telhas e gesso, que podem ser reaproveitados ou destinados a aterros específicos.
- ✓ **Resíduos Eletrônicos:** equipamentos como computadores, celulares e eletrodomésticos, que contêm materiais perigosos e exigem tratamento especializado.
- ✓ **Resíduos Perigosos:** apresentam inflamabilidade, toxicidade, corrosividade, reatividade ou patogenicidade, incluindo pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e produtos químicos.
- ✓ **Resíduos Hospitalares:** gerados em hospitais, clínicas e laboratórios, como seringas, agulhas e medicamentos vencido, podendo representar risco à saúde pública.
- ✓ **Resíduos Radioativos:** materiais que contêm radionuclídeos acima dos limites legais, exigindo cuidados especiais no manuseio e disposição final.
- ✓ **Resíduos Domiciliares:** lixo comum das residências, incluindo restos de alimentos, embalagens, papel, vidro e plástico.

Classes de resíduos Sólidos segundo a ABNT

- ✓ **Classe I – Resíduos Perigosos:** exigem cuidados especiais devido a periculosidade, podendo causar danos à saúde e ao meio ambiente.
- ✓ **Classe II – Resíduos Não Perigosos:** subdivididos em:
 - **II A – Não Inertes:** podem sofrer decomposição, combustão ou biodegradação, como restos de alimentos e resíduos de jardinagem.
 - **II B – Inertes:** estáveis, não se degradam facilmente e não apresentam risco significativo, como entulhos e cerâmicas.

- ✓ **Classe III – Resíduos Radioativos:** materiais com radiação acima dos limites legais, exigindo manejo especializado.
- ✓ **Classe IV – Resíduos Domiciliares:** lixo doméstico comum, que pode ser reciclado ou destinado a aterros sanitários.

A Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. A resolução prevê em seu Art. 6º que “as pilhas e baterias mencionadas no Art. 1º, nacionais e importadas, usadas ou inservíveis, recebidas pelos estabelecimentos comerciais ou em rede de assistência técnica autorizada, deverão ser, em sua totalidade, encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador”.

Apesar da legislação prever a logística reversa para as lâmpadas e pilhas, a Instituição possui um passivo destes materiais dos quais não se tem conhecimento ou controle da sua origem para que se faça a devolução ao fornecedor e não está implementado institucionalmente os controles e procedimentos para descarte pela logística reversa. Da mesma forma, isso ocorre para as lâmpadas e pilhas que estão em uso atualmente, o que implica a necessidade da contração contínua deste serviço.

A Resolução COMANA nº 307, de 5 de julho de 2002 estabelece que os geradores de resíduos da construção civil devem ser responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições de estruturas e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos. O Art. 2º da Resolução traz as seguintes definições: I - Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos.

A destinação correta desses resíduos, impactam na efetiva redução dos danos ambientais gerados pelos resíduos oriundos da construção civil. A acomodação desses resíduos em aterros sanitários ou lixões causa problemas diversos: misturam-se a outros resíduos ali depositados, reagindo biológica e quimicamente, contribuindo para formar subprodutos gasosos (CO₂, H₂S e CH₄) e lixívia – a qual exige tratamento adequado para evitar impactos ambientais.

Os resíduos que contêm amianto estão presentes, principalmente, nas indústrias da construção civil, onde é utilizado na fabricação de telhas, caixas d'água, divisórias, tubulações, vasos decorativos e outros materiais à base de cimento-amianto. O manuseio ou descarte incorreto podem ocasionar problema de saúde e isso se dá pela inalação do amianto. As fibras do pó estimulam mutações celulares dentro do organismo, originando tumores que podem causar câncer de pulmão, especialmente o mesotelioma. Nesse sentido, a Resolução 348 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), de 2004, determina que produtos que têm o

amianto como matéria-prima não podem ser descartados em qualquer lugar, pois continuam sendo nocivos onde estiverem. A recomendação é de que o amianto seja descartado juntamente com resíduos perigosos em aterros especializados.

A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos representa uma necessidade contínua e crescente dos municípios, dada a obrigatoriedade legal, os riscos socioambientais envolvidos e a relação direta com a qualidade de vida da população. A demanda identificada está fundamentada na necessidade do manejo correto de resíduos sólidos urbanos, resultantes das atividades cotidianas da cidade e indispensáveis para preservar o meio ambiente, evitar a contaminação do solo e de recursos hídricos, além de prevenir riscos à saúde pública. O interesse público é atendido à medida que a destinação final ambientalmente adequada de tais resíduos contribui para o cumprimento das normas ambientais, reduz a poluição e proporciona ambientes urbanos mais limpos, seguros e sustentáveis.

Necessidade Identificada e Relação com o Interesse Público

- ✓ **Proteção ambiental:** Evita impactos negativos no meio ambiente decorrentes do descarte irregular de resíduos sólidos urbanos, protegendo solos, lençóis freáticos e a biodiversidade local.
- ✓ **Salubridade e saúde pública:** Diminui proliferação de vetores de doenças, mau cheiro e contaminação, reduzindo riscos à saúde da população.
- ✓ **Conformidade legal:** Atende às obrigações estabelecidas pela legislação vigente quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.
- ✓ **Bem-estar social e interesse coletivo:** Promove qualidade de vida, contribui para a manutenção de espaços urbanos limpos e ordenados, e beneficia tanto os moradores quanto visitantes.

Demandas Geradas

- ✓ Recebimento e identificação dos resíduos sólidos urbanos.
- ✓ Tratamento dos resíduos para reduzir impactos ambientais, conforme normas aplicáveis.
- ✓ Destinação final dos resíduos sólidos urbanos de forma segura e regulada, em aterro sanitário licenciado, assegurando a conformidade e a rastreabilidade do fluxo dos resíduos.

Natureza da Demanda

- ✓ Contínua
- ✓ Essencial
- ✓ Não interrompível

Em síntese, a necessidade que originou esta demanda está intrinsecamente ligada ao interesse público, pois busca mitigar impactos ambientais, garantir o bem-estar da coletividade e assegurar a regularidade dos procedimentos municipais frente à legislação ambiental. Nesse contexto, a etapa de destinação final configura-se como **atividade crítica e**

indispensável, sendo essencial para garantir a continuidade da política pública de limpeza urbana.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES A SEREM PAGOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, utilizando como referência:

- ✓ Dados históricos do próprio Município de São Vicente Férrer, considerando os volumes efetivamente destinados ao aterro sanitário no período de abril de 2025 até março de 2026, acrescido da reserva técnica operacional de aproximadamente 5,592% (cinco virgula quinhentos e noventa e dois por cento).

Tal metodologia observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais.

O preço para a futura contratação deve ser estabelecido a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), onde os preços servirão como base para a contratação.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Toneladas / Mês	Valor Unit. Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (rsu), em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, visando o suprimento das necessidades do município São Vicente Férrer – PE.	Ton.	250	95,52	23.880,00	286.560,00

O valor estimado para a execução contratual é no total de **R\$ 286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Os valores acima são meramente estimativos, de acordo com a pesquisa de preços realizada banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E BASE DE DADOS OPERACIONAIS.

A estimativa das quantidades foi definida com base na análise dos dados operacionais relativos à destinação de resíduos sólidos urbanos no Município de São Vicente Férrer - PE. A memória de cálculo considerou os volumes efetivamente destinados ao aterro sanitário no período de abril de 2025 a março de 2026, conforme demonstrado:

HISTÓRICO DE DESTINAÇÃO	
MÊS / ANO	Quant. Média de Toneladas / Mês
Abril de 2025	224,05
Maio de 2025	241,02
Junho de 2025	235,93
Julho de 2025	252,77
Agosto de 2025	243,91
Setembro de 2025	236,45
Outubro de 2025	237,65
Novembro de 2025	201,30
Dezembro de 2025	233,16
Janeiro de 2026	229,20
Fevereiro de 2026	230,65
Março de 2026	275,00
Mediana	236,76
Reserva técnica	5,592%
Total médio Mensal	250 toneladas

5.1. Reserva Técnica Operacional

A adoção de um quantitativo superior à média observada justifica-se pela necessidade de incorporar reserva técnica operacional, considerando que a geração de resíduos sólidos urbanos:

- ✓ Não possui comportamento linear ou previsível;
- ✓ Sofre influência de fatores sazonais;
- ✓ Apresenta variações decorrentes do crescimento urbano e da ampliação da cobertura dos serviços;
- ✓ Registra picos operacionais superiores à média histórica, conforme evidenciado nos dados analisados.

Além disso, a ausência de margem de segurança pode comprometer:

- ✓ A continuidade do serviço público essencial;
- ✓ A regularidade da destinação final dos resíduos;
- ✓ A eficiência da execução contratual.

Dessa forma, a reserva técnica constitui medida necessária de planejamento, visando assegurar a estabilidade operacional da contratação.

5.2. Dimensionamento da Reserva Técnica

A diferença entre a média apurada (236,76 toneladas) e o parâmetro adotado (250,00 toneladas) representa uma reserva técnica operacional de aproximadamente 5,592% (cinco vírgula quinhentos e noventa e dois por cento), destinada a absorver variações da demanda ao longo da execução contratual.

5.3. Projeção Anual

Com base no parâmetro definido:

$$250,00 \text{ t/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.000,00 \text{ toneladas/ano}$$

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A Prefeitura Municipal destinará resíduos sólidos à sede da empresa diariamente, razão pela qual a estação de transbordo OU unidade de disposição final (aterro sanitário) da empresa contratada deverá estar situada dentro de uma distância média de transporte de até 46 (quarenta e seis) quilômetros em VIA PAVIMENTADA ATÉ A ENTRADA DA UNIDADE, contados a partir da sede do Município de São Vicente Férrer, evitando assim que os gastos com o transporte rodoviário dos resíduos se mostrem excessivamente onerosos.

A adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos é fundamental para garantir a proteção ambiental, saúde pública, conformidade legal e o bem-estar coletivo. Para que a necessidade definida seja atendida plenamente, é imprescindível observar requisitos que assegurem a efetividade, a regularidade e a sustentabilidade dos serviços prestados, respeitando as normas técnicas e legais pertinentes, e promovendo práticas responsáveis em todas as dimensões.

Requisitos técnicos

- ✓ Operação de aterro sanitário devidamente licenciado;



- ✓ Capacidade de recebimento compatível com a geração municipal;
- ✓ Sistema de pesagem e controle de entrada de resíduos;
- ✓ Monitoramento ambiental;
- ✓ Operação contínua e ininterrupta.

Requisitos Legais

- ✓ Licença ambiental válida, expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH);
- ✓ Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- ✓ Atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente.

Requisitos Essenciais para o Atendimento da Necessidade Especificada

- ✓ **Licenciamento Ambiental:** Todos os serviços devem ser realizados em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- ✓ **Conformidade Legal:** Atender à legislação vigente relacionada à gestão de resíduos sólidos urbanos, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 404/2008, Lei Municipal nº 1.005/2023, além das demais diretrizes locais pertinentes.
- ✓ **Capacidade Técnica:** O atendimento deve garantir estrutura física, equipamentos, mão de obra habilitada e processos adequados para o recebimento, identificação, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
- ✓ **Rastreamento e Controle:** Implementação de mecanismos que assegurem o controle do volume recebido, registro da origem dos resíduos, rastreabilidade de etapas e emissão dos respectivos comprovantes e manifestos de transporte e de destinação ambientalmente adequada, conforme exigência normativa.
- ✓ **Tratamento e Destinação Adequada:** Garantia de que todos os resíduos sólidos urbanos serão submetidos a processos que minimizem impactos ambientais, com destinação final regulamentada, evitando contaminação de solo, água e ar.
- ✓ **Salubridade e Segurança:** Estrutura e procedimentos devem prevenir a proliferação de vetores de doenças, além de mitigar riscos a trabalhadores e à população circunvizinha.
- ✓ **Monitoramento Ambiental:** Realização de monitoramento frequente dos impactos ambientais do aterro sanitário, incluindo controle dos efluentes líquidos (chorume), emissões gasosas e qualidade do solo e das águas subterrâneas.
- ✓ **Plano de Gestão de Resíduos:** Existência de plano ou sistema de gestão ambiental que contemple as rotinas de operação, controle, contingência para emergências e ações de minimização de resíduos e impactos.
- ✓ **Educação Ambiental e Comunicação:** Instrumentos de orientação e esclarecimento à população e ao poder concedente sobre procedimentos, riscos e responsabilidades para adequação dos resíduos entregues.

Práticas de Sustentabilidade

- ✓ **Ambiental:** Redução e controle dos impactos ambientais (solo, água e atmosfera); incentivo à segregação e à redução do volume de resíduos; disposição que impeça contaminações; recuperação de áreas degradadas; monitoramento ambiental contínuo.
- ✓ **Social:** Valorização da saúde dos trabalhadores e da população; promoção de condições dignas de trabalho; incentivo à educação ambiental comunitária; transparência na gestão dos resíduos em benefício coletivo.
- ✓ **Econômica:** Eficiência operacional, redução de custos públicos com impactos e passivos ambientais futuros; incentivo a práticas de logística reversa e reaproveitamento de resíduos sempre que viável; estímulo à geração de emprego e renda no setor de resíduos.

Resumo dos Requisitos Essenciais

Requisito	Elementos/Detalhes
Licenciamento ambiental	Aterro sanitário com licença válida emitida pelo órgão ambiental competente
Gestão e rastreabilidade	Registros adequados da origem e quantidade dos resíduos e emissão de manifestos
Tratamento e destinação	Processos regulamentados para receber, tratar e destinar resíduos em conformidade com normas
Monitoramento e controle ambiental	Monitoramento de impactos, inclusive do chorume e emissões gasosas
Salubridade, segurança e educação ambiental	Procedimentos para minimizar riscos à saúde e ações educativas

Tais requisitos, estruturados em conformidade com os preceitos legais e técnicos, visam garantir o pleno atendimento da necessidade municipal, promover a sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, e assegurar o interesse público na gestão dos resíduos sólidos urbanos.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas.

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto descrito neste Estudo Preliminar.

Além dos requisitos contidos no Item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar, complementaremos de forma expressa os seguintes requisitos mínimos para melhor acompanhamento da execução contratual:

a) Capacidade operacional mínima

- ✓ A contratada deverá comprovar capacidade operacional compatível com o recebimento mínimo estimado de 2.500 toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos.



b) Licenciamento ambiental

- ✓ A contratada deverá possuir e manter durante toda a execução contratual:
 - ✓ Licença Ambiental de Operação válida e ativa;
 - ✓ Regularidade ambiental;
 - ✓ Condicionantes ambientais devidamente atendidas.

c) Sistema de pesagem auditável.

- ✓ O empreendimento (CTRS) deverá possuir:
 - ✓ Balança rodoviária calibrada;
 - ✓ Sistema informatizado de controle;
 - ✓ Emissão sequencial de tickets;
 - ✓ Rastreabilidade operacional;
 - ✓ Armazenamento digital dos dados.

d) Tickets auditáveis

- ✓ Os tickets deverão conter:
 - ✓ Identificação do empreendimento;
 - ✓ Placa do veículo;
 - ✓ Data e horário de transbordo;
 - ✓ Peso bruto;
 - ✓ Tara;
 - ✓ Peso líquido;
 - ✓ Número sequencial único.

e) Sistemas complementares de auditabilidade.

- ✓ A contratada deverá disponibilizar:
 - ✓ Imagens das pesagens;
 - ✓ Armazenamento digital;
 - ✓ Relatórios consolidados;
 - ✓ Registros operacionais auditáveis.

f) Relatórios ambientais

- ✓ A contratada deverá apresentar relatórios periódicos semestrais contendo:
 - ✓ Controle de chorume;
 - ✓ Monitoramento de gases;
 - ✓ Drenagem;
 - ✓ Controle ambiental;
 - ✓ Condicionantes ambientais;
 - ✓ Monitoramento operacional do aterro.

g) Vedação à subcontratação

- ✓ Será inserida vedação expressa à subcontratação total ou parcial do objeto.

h) Atendimento à PNRS

- ✓ Será consignada obrigação de atendimento integral à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

Considerando as características intrínsecas ao objeto da contratação, notadamente a variabilidade inerente à geração de resíduos sólidos urbanos, impõe-se o reconhecimento de que a demanda não se apresenta de forma linear, previsível ou rigidamente quantificável ao longo do tempo.

Nesse contexto, a definição de quantitativos fixos e imutáveis revelar-se-ia incompatível com a realidade operacional do serviço público de limpeza urbana, podendo ensejar tanto insuficiência contratual — com risco à continuidade do serviço essencial — quanto superdimensionamento indevido, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Diante dessa realidade, mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente recomendável a adoção de contratação sob regime de natureza estimativa, na qual os quantitativos previstos constituem mera referência para fins de planejamento e instrução processual, não implicando obrigação de execução integral ou pagamento por volumes não efetivamente realizados.

Nesse modelo contratual, a remuneração da contratada deverá estar estritamente vinculada ao volume efetivamente destinado ao aterro sanitário, devidamente aferido por meio de sistema de pesagem regular, auditável e compatível com os mecanismos de controle adotados pela Administração Pública.

Tal sistemática encontra respaldo na melhor interpretação da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de alinhamento entre o planejamento da contratação e a realidade fática da execução contratual, bem como na observância dos princípios da:

- ✓ Legalidade;
- ✓ Eficiência;
- ✓ Economicidade;
- ✓ Supremacia do interesse público;
- ✓ Continuidade do serviço público essencial.

Ademais, a adoção de contrato de natureza estimativa revela-se medida prudente e alinhada às boas práticas administrativas, porquanto:

- ✓ Evita o pagamento por serviços não executados;
- ✓ Assegura maior aderência entre despesa e execução efetiva;
- ✓ Permite a absorção de variações sazonais e operacionais da demanda;
- ✓ Reduz a necessidade de alterações contratuais supervenientes, tais como aditivos quantitativos emergenciais;
- ✓ Confere maior segurança jurídica e operacional à Administração.

- a) Dessa forma, conclui-se que a estruturação da contratação sob regime estimativo não apenas se mostra adequada ao objeto, mas também constitui solução que melhor concretiza os princípios que regem a Administração Pública, assegurando equilíbrio entre planejamento, execução e controle da despesa pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1.A contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário, em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.
- 8.2.A contratada se comprometerá ainda em manter todas as condições de licenças ambientais necessárias, se responsabilizando exclusivamente por qualquer dano ambiental que por ventura for causado.
- 8.3.A realização dos serviços ocorrerá diariamente, de acordo com o envio dos resíduos sólidos urbanos coletados na cidade de São Vicente Férrer - PE, através da empresa contratada e veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
- 8.4.Caberá a Secretaria M. de Infraestrutura e Obras por meio da Comissão de Fiscalização de contrato, enviar a empresa CONTRATADA para destinação final, lista com a identificação dos veículos que prestam o serviço de coleta, com identificação da placa e dados do condutor dos veículos.
- 8.5.Os quantitativos citados no item 4, são estimativos, onde, havendo necessidade, poderá ocorrer supressões e ou aditivos no quantitativo estimado, de acordo com a legislação vigente.
- 8.6.Os procedimentos devem ser registrados em relatórios mensais de consolidação de dados, formulários e planilhas apropriadas. Estes elementos devem ser adequadamente numerados, catalogados e arquivados, de modo a propiciar a avaliação periódica do empreendimento, assim como o desenvolvimento de estudos e pesquisas referentes ao desempenho dos serviços prestados bem como o volume de resíduos destinado ao empreendimento (Aterro Sanitário) da empresa Contratada.
- 8.7.**Operacionalmente os serviços obedecerão aos seguintes passos:**
- ✓ **Pesagem:** Os caminhões da Prefeitura devidamente cadastrados, passarão por pesagem inicial na Portaria/Guarita do empreendimento;
 - ✓ **Descarga:** após pesagem os veículos seguindo orientações do fiscal/balanceiro, se dirigirão ao local de descarga;
 - ✓ **Conferência:** Após descarregamento, o caminhão retomará à portaria/guarita para pesagem e Liberação;

- ✓ **Emissão do Ticket:** Na portaria/guarita o motorista deverá assinar os tickets e pegar suas vias para posterior conferência e arquivo na Administração Municipal.

8.8. A CONTRATADA deverá emitir “ticket de pesagem”, devendo conter minimamente as seguintes informações:

- a) Identificação e Endereço do local de prestação de serviços;
- b) Peso em Kg, Data e hora da pesagem na entrada;
- c) Número sequencial único;
- d) Placa do veículo pesado;
- e) Nome do condutor do veículo (se possível);
- f) Data e hora da pesagem na saída;
- g) Peso em Kg, data e hora da pesagem na saída;
- h) Diferença líquida em kg do peso de entrada e saída.
- i) Além de físico o serviço de emissão do ticket poderá automatizado com câmeras e sistema integrado a balança, onde as imagens com horários deverão ser disponibilizadas a equipe de fiscalização quando solicitado.

8.9. A contratada deverá atender os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), conforme relacionado abaixo:

- ✓ Principais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos e limpeza urbana e aterros sanitários, além de outras normas de natureza obrigatória:
 - a) NBR 1.174 - Armazenamento de resíduos, classe 1 - Não inertes e II -Inertes;
 - b) NBR 13.896 - Aterros de resíduos não perigosos critérios para projetos, implantação e. operação - procedimento;
 - c) NBR 10.004 - Resíduos sólidos (Classificação);
 - d) NBR 13.221/94 - Transporte de resíduos (Procedimento);
 - e) NBR 15.849 - Resíduos sólidos urbanos;
 - f) NBR 5681 - Controle tecnológico

8.10. A Contratada deverá apresentar as seguintes licenças e mantê-las atualizadas:

- a) Licença Ambiental do Aterro Sanitário, emitida por órgão competente;
- b) Termo de Compromisso Ambiental assegurando o recebimento de resíduos na quantidade e prazo enquanto durar o contrato;
- c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela empresa contratada para destinação final dos RSU;
- d) Alvará de funcionamento.

Da Natureza e Frequência



- 8.11. A contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário, em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.
- 8.12. **A execução contratual ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência da contratação**, com realização dos serviços diariamente, operando de acordo com a **demand diária encaminhada pela coleta pública municipal** de São Vicente Férrer - PE, por meio de empresas contratadas e/ou veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Dos Quantitativos e Remuneração

- 8.13. Os quantitativos estipulados **possuem natureza estimativa**, podendo ocorrer supressões ou acréscimos de acordo com a necessidade da Administração e a legislação vigente.
- 8.14. **A remuneração da contratada ocorrerá por tonelada efetivamente recebida, tratada e destinada ambientalmente**, com base na comprovação documental das pesagens realizadas.

Do Fluxo Operacional e Pesagem

- 8.15. **Controle de Acesso:** Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por meio da Comissão de Fiscalização, enviar à CONTRATADA a lista de veículos autorizados (Placa e vínculo - empresa ou frota própria).
- 8.16. **Pesagem Inicial:** Os caminhões cadastrados passarão por pesagem inicial na Portaria/Guarita do empreendimento (Aterro Sanitário) da CONTRATADA.
- 8.17. **Descarga:** Após pesagem, os veículos seguirão as orientações do fiscal/balanceteiro para o local de descarregamento.
- 8.18. **Conferência e Saída:** Após a descarga, o veículo retornará à balança para pesagem final e aferição do peso líquido.
- 8.19. **Emissão do Ticket:** O motorista deverá assinar os tickets e retirar suas vias. O ticket de pesagem deverá conter:
- a) Identificação e endereço do local;
 - b) Peso (Kg), data e hora de entrada e saída;
 - c) Número sequencial único e placa do veículo;
 - d) Nome do condutor (se possível) e diferença líquida em Kg.
 - e) **Nota:** O sistema poderá ser automatizado com câmeras integradas à balança, disponibilizando imagens à fiscalização quando solicitado.

- 8.20. **Dos Vínculos e Mão de Obra**

- ✓ Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra à Administração Pública por parte da contratada.
- ✓ Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, correndo por conta exclusiva daquela todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

8.21. Do Recebimento do Serviço

- ✓ O objeto desta contratação será recebido conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:
 - a) **Recebimento provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, ou pela equipe de fiscalização designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal do contratado, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com as especificações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
 - b) **Recebimento definitivo:** Será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto executado, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove a plena conformidade do serviço.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço executado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

8.23. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância dessas condições poderá implicar a recusa total ou parcial do objeto, devendo a contratada proceder às devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

8.24. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

8.25. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato, dentre outras atribuições, aferir a qualidade, quantidade e adequação dos serviços prestados, registrar eventuais ocorrências, determinar correções e subsidiar a Administração quanto à aceitação ou rejeição, total ou parcial, do objeto contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma sistemática pela Administração, com vistas a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando-se os seguintes procedimentos:

9.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços contratados.

A fiscalização será realizada por servidor(es) igualmente designado(s), que acompanhará(ão) a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais, podendo, para tanto:

- ✓ Atribuições Administrativas e Operacionais

9.2. Gestão do Contrato (Âmbito Administrativo)

A gestão será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe o acompanhamento administrativo e estratégico do contrato, especificamente:

- I. Controle de prazos e acompanhamento da vigência contratual;
- II. Controle de saldo contratual e acompanhamento orçamentário;
- III. Gestão de reajustes e análise de equilíbrios econômico-financeiros;
- IV. Emissão de notificações administrativas e consolidação de informações para instrução processual;
- V. Encaminhamentos administrativos junto aos órgãos de controle e instâncias superiores.

9.3. Fiscalização Contratual (Âmbito Operacional)

A fiscalização técnica será realizada pela Comissão de Fiscalização (CF), com foco na execução direta dos serviços:

- I. Fiscalização operacional diária e inspeções in loco no aterro sanitário;
- II. Conferência rigorosa de tickets de pesagem e validação dos quantitativos destinados;
- III. Emissão de relatórios técnicos de fiscalização e registro de ocorrências;
- IV. Proposição de glosas (descontos) em caso de serviços não executados ou em desconformidade;
- V. Acompanhamento da conformidade ambiental e operacional perante as normas vigentes.

9.4. Preposto (Representação da Contratada)

A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução, com poderes para:

- I. Responder operacionalmente pela execução e adotar providências imediatas solicitadas pela fiscalização;
- II. Acompanhar vistorias técnicas e prestar informações sobre a operação;
- III. Receber notificações e comunicações formais da Administração.

9.5. Instrumentos de Controle e Acompanhamento

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado por meio de:

- I. Relatórios mensais de operação apresentados pela contratada;
- II. Registros de pesagem dos resíduos (tickets de balança);
- III. Relatórios de monitoramento ambiental;
- IV. Checklists de conformidade operacional;
- V. Relatórios de fiscalização elaborados pela Administração.

9.6. Sistemas Auditáveis e Tecnologia

Para garantir a transparência e a rastreabilidade, a contratada deverá manter:

- I. Sistema informatizado de pesagem integrado à balança rodoviária;
- II. Armazenamento digital de todos os tickets emitidos e backup de segurança dos dados;
- III. Rastreabilidade operacional completa (fluxo desde a entrada até a destinação final);
- IV. Registro de imagens das pesagens (entrada e saída), disponíveis para a fiscalização de forma imediata quando solicitado.

9.7. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade efetiva de resíduos sólidos urbanos recebidos e destinados, expressa em toneladas, aferida por meio de balança rodoviária devidamente calibrada e certificada por órgão competente.

Os dados de pesagem deverão ser consolidados em relatórios mensais, contendo:

- I. Quantitativo diário e mensal de resíduos;
- II. Identificação da origem dos resíduos;
- III. Datas e horários de recebimento.

9.8. Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos serviços será mensal e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. **Base de Cálculo:** Quantitativos efetivamente recebidos, tratados e destinados, expressos em toneladas;
- II. **Conferência:** Cruzamento entre os tickets auditáveis, o sistema de pesagem e a validação diária realizada pela fiscalização (CF);
- III. **Documentação:** A medição só será processada mediante a apresentação de relatórios de consolidação de dados e comprovantes de regularidade ambiental.

9.9. Critérios de Aceitação dos Serviços

Os serviços somente serão considerados aceitos para fins de pagamento quando:

- I. Estiverem regularmente executados dentro dos padrões técnicos e prazos;
- II. Forem plenamente compatíveis com as condicionantes do licenciamento ambiental;
- III. Estiverem documentalmente comprovados por meio dos tickets e relatórios validados;
- IV. Apresentarem conformidade nos registros históricos e sistemas auditáveis de pesagem.

9.10. Vigência e Avaliação da Execução

A presente contratação possui vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada e essencial dos serviços.

Entretanto, será igualmente consignado que a presente solução possui caráter transitório e estará condicionada à consolidação da solução definitiva da política municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Nesse sentido, caso a futura solução estruturante da gestão de resíduos sólidos urbanos venha a estabelecer novo modelo operacional, incluindo eventual novo aterro sanitário, unidade de tratamento ou outra solução tecnológica de destinação final ambientalmente adequada pela futura contratada da solução definitiva, a presente contratação poderá ser encerrada antecipadamente por interesse público superveniente.

Fica previsto ainda que, na hipótese de concretização da solução definitiva da política pública municipal de resíduos sólidos urbanos, a Administração poderá promover a interrupção da presente contratação sem incidência de qualquer ônus indenizatório, multa compensatória ou obrigação financeira adicional ao Município, ressalvados apenas os serviços efetivamente executados até a data do encerramento operacional

Fica também, consignado que, ocorrendo tal hipótese, a Administração notificará formalmente a contratada, concedendo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para encerramento operacional das atividades, transição dos serviços e adoção das providências técnicas e administrativas necessárias à desmobilização da operação.

Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será avaliada periodicamente pela Administração, quanto à eficiência, regularidade e conformidade ambiental, podendo subsidiar decisões de prorrogação, revisão ou rescisão contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após o recebimento do serviço, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal.

A futura Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

Por ocasião do pagamento o Contratante verificará se a futura Contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Contratante fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	-----------------------

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 e do Termo de Referência, são obrigações do contratante e da contratada:

Do Contratante:

O Contratante, no acordo a ser firmado com a instituição prestadora dos serviços, doravante denominado como contratada, se obrigará a:

- ✓ Disponibilizar as informações necessárias para que seja elaborado a entrega dos produtos, sendo todos os prazos estabelecidos a partir da data que o Contratado receber os dados completos.
- ✓ Relacionar-se com o Contratado, exclusivamente, por meio de pessoa designada para este fim;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento a contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- ✓ Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste TR;
- ✓ Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação do serviço contratado, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas;
- ✓ Avaliar os serviços mediante Comissão de Fiscalização;
- ✓ Verificar a liquidação dos serviços realizados de acordo com a requisição específica, para fins de pagamento dos serviços.
- ✓ Emitir Nota de Empenho;
- ✓ Exercer a fiscalização do serviço e documentar as ocorrências havidas;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos;
- ✓ Aplicar às sanções regulamentares e contratuais;

Do Contratado:

A contratada, no acordo a ser firmado, se obrigará a:

- ✓ Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- ✓ Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- ✓ Manter sigilo das informações colhidas no Município de Porto Velho, órgãos ou entidades do Município, repassando-as apenas em forma de relatório ao Contratante, e aos órgãos por ela indicada;
- ✓ Assumir todas as despesas relativas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras oriundas, derivadas ou em conexão com a Contratante, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

- ✓ Todas as despesas inerentes à prestação do serviço, incluindo deslocamento, utilização de hospedagens, diárias, reprografia, e outras que poderão surgir, estarão incluídas no preço estabelecido dentro de cada etapa dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- ✓ Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- ✓ Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações que constam no decorrer desse Termo de Referência;
- ✓ Dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, sem a prévia comunicação e autorização da Contratante.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição dos produtos é no total de **R\$ 286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Os valores acima são meramente estimativos, de acordo com a pesquisa de preços realizada banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

O cometimento de infrações durante a execução do contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no **Art. 156 da Lei n° 14.133/2021**, aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Classificação das Infrações

As infrações serão classificadas de acordo com a sua gravidade, conforme a seguinte gradação:

- a) **Leves:** Descumprimento de obrigações que não comprometem a destinação dos resíduos nem causam prejuízo financeiro ou ambiental imediato (ex: atraso na entrega de relatórios mensais, falta de uso de EPIs, desorganização documental).
- b) **Médias:** Falhas que prejudicam a fiscalização ou o fluxo operacional (ex: instabilidade temporária no sistema de pesagem, ausência de preposto nas vistorias, reincidência em faltas leves).

- c) **Graves:** Descumprimento de normas técnicas e ambientais ou reincidência em faltas médias (ex: falha na captura de imagens das pesagens, ausência de backup dos dados auditáveis, operação em desacordo com as NBRs citadas).
- d) **Gravíssimas:** Atos que comprometem a integridade da contratação ou causam dano irreparável (ex: pesagem fraudulenta, destinação em local não licenciado, paralisação injustificada do serviço, expiração de licenças ambientais sem renovação).

14.2. Das Penalidades e Gradação

A Administração aplicará as sanções de forma proporcional à gravidade da conduta:

1. **Advertência:** Aplicável exclusivamente em **infrações leves** e na primeira ocorrência, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
2. **Multa Moratória:** Por dia de atraso injustificado na execução do serviço ou no cumprimento de prazos do TR, no valor de **0,5% até 2%** sobre o valor da parcela mensal, limitada a 30 dias.
3. **Multa Compensatória:**
 - ✓ **Infração Média:** 2% a 5% sobre o valor mensal do contrato.
 - ✓ **Infração Grave:** 5% a 10% sobre o valor mensal do contrato.
 - ✓ **Infração Gravíssima (Inexecução Total ou Parcial):** Até **15%** sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida.
4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicável em infrações graves e gravíssimas, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021.
5. **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável em casos de fraude, corrupção ou reincidência em infrações que geraram impedimento anterior, com prazo de 3 a 6 anos.

14.3. Dos Procedimentos de Aplicação

- I. **Glosa:** Constatada a desconformidade na prestação do serviço (ex: pesagem sem imagem ou sem assinatura do ticket), a CF poderá propor a glosa imediata do valor correspondente na medição mensal, independente da aplicação de multa.
- II. **Desconto de Multas:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual. Caso o valor exceda os créditos, a contratada terá 5 dias úteis para recolher o valor sob pena de inscrição em dívida ativa.

- III. **Reabilitação:** A sanção de inidoneidade perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos e decurso do prazo mínimo de 3 anos.

15. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será instrumentalizada mediante termo de contrato na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de 12 (doze) meses de vigência, sendo contada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e envio da ordem de início dos serviços para a empresa contratada, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107, por interesse das partes e com a devida justificativa mediante a celebração de termo aditivo.

Após o intervalo mínimo de 1 (um) ano da proposta, o reajuste de preços poderá ser efetuado mediante a aplicação da variação do IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo) ou outro que venha a substituir, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pelo Contratado à outra empresa, sem a prévia autorização da Contratante.

16. RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro para cumprimento das despesas decorrentes a realização dos serviços, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Programa: 15.451.0006.2001 – GESTAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Vicente Férrer, 10 de julho de 2026.

Josafá Bernardo de Lima
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo